



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2011/ MPPB/PGJ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2011 - MPPB/PGJ**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ**, inscrito no CNPJ/MF nº 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF nº 414.532.044-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **TELASAT LOCADORA DE TELÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.199.904/0001-13, Inscrição Municipal nº 72.030-5, localizada na Avenida Bahia, nº 815, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58.030-130, representada pelo seu procurador, o Sr. **ROSSANO LYRA LUCENA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 370.372-SSP/PB e do CPF.: 176.762.824-20, residente e domiciliado em João Pessoa/PB, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR** têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º 2011/13663, em consequência da licitação na Modalidade Pregão Presencial N.º 021/2011, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 24.649/2003, aplicando-se no que couber o Decreto N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos N.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e N.º 3.784, de 06 de abril de 2001, e pela Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais do **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando contratações eventuais e futuras, de serviços de locação de equipamentos áudio visuais, iluminação e filmagem, devendo todos os itens serem devidamente montados e operados por pessoal técnico capacitado, durante todos os eventos realizados e/ou apoiados pelo Ministério Público da Paraíba, tendo como abrangência para esta prestação de serviços a grande João Pessoa e Campina Grande, mediante demanda desta Instituição, conforme discriminado no respectivo Termo de Referência, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e vencedor foram previamente defendidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não

no certame, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Núcleo de Registro de Preços, obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores/prestadores de serviços, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor/prestador de serviços registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) Remeter ao setor competente do Ministério Público da Paraíba, a notificação para empenho referente aos itens adquiridos, conforme informações da Assessoria de Cerimonial;
- d) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas Certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- f) Consultar os fornecedores registrados - observada a ordem de classificação - quanto ao interesse em fornecimento/prestação de serviços do(s) objeto(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**O Prestador de serviços se obriga a:**

- a) Assinar a presente ARP e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, para fazê-lo;
- b) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c) Montar e/ou instalar todos os equipamentos com antecedência mínima de 12 horas do evento, bem como proceder todos os testes de funcionamento até no máximo 01 hora antes do início do evento, de forma que, ao iniciarem os trabalhos, tudo esteja devidamente organizado e funcionando perfeitamente, sem necessidade de mais ajustes;
- d) Utilizar os equipamentos conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constantes pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;

- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrarem vencidas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou a outro Órgão não participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Mostrar ao organizador do evento todos os itens que serão nele utilizados, para que o servidor/organizador possa conferir os itens que foram solicitados no processo administrativo, em conformidade com a proposta da licitante vencedora do certame;
- i) Editar as filmagens (gravação) dos eventos, conforme orientação da organização do evento, e entregar as respectivas mídias (DVDs) de filmagem à Coordenação do evento no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do término do evento, dispostos em caixa de DVD apropriada e identificada com o nome e data do evento, impresso digitalmente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prestador de serviços, detentor da Ata de Registro de Preços, deverá realizar os serviços de montagem e/ou instalação de todos os equipamentos solicitados, com antecedência mínima de 12 horas do evento, bem como procederá todos os testes de funcionamento até no máximo 01 hora antes do início do evento, de forma que, ao iniciarem os trabalhos, tudo esteja devidamente organizado e funcionando perfeitamente, sem necessidade de mais ajustes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços, objeto do Pregão Presencial N.º 021/2011, somente serão recebidos depois de atestados pela Assessoria de Cerimonial desta Procuradoria-Geral de Justiça, observadas as especificações contidas no termo de referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal ELETRÔNICA discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços de locação de equipamentos áudio visuais, de iluminação ou de filmagem de evento deverão ser realizados pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, nos locais e quantitativos informados pela Assessoria de Cerimonial, no processo administrativo, nos municípios da grande João Pessoa ou em Campina Grande, pelos valores registrados arcando com os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem (se necessário), e demais despesas necessárias para o cumprimento das obrigações nos locais indicados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A licitante vencedora deverá realizar os serviços solicitados pela Assessoria de Cerimonial, nos itens e quantitativos informados pelo Chefe do citado setor, na data e locais por ele indicados, sem quaisquer ônus para o MPPB, conforme termo de referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso dos serviços terem sido rejeitados ou prestados de forma insatisfatória, conforme análise do Chefe da Assessoria de Cerimonial do MPPB, e não sendo possível a correção dos problemas em tempo hábil para realização do evento, deverá ser aberto procedimento administrativo para apuração do ocorrido e consequente punição do Contratado, não devendo ser pago qualquer valor pelos serviços mal prestados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Visitar *in loco*, com a devida antecedência, as dependências de onde será realizado o evento, para se informar a respeito das instalações elétricas e outros, a fim de se precaver quanto à necessidade de utilizar extensões, filtros de linha, adaptadores ou outros acessórios imprescindíveis à instalação e utilização de todos os equipamentos solicitados pela coordenação do evento, que deverão ser de responsabilidade exclusiva do contratado, sem quaisquer ônus do Contratante.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

### Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias aos serviços pretendidos, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pela PGJ/MPPB as penalidades cabíveis à espécie.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

Item	Und.	Qtd.	Especificação	Valor Unitário
1	Diária	30	Tela de Projeção de 100 polegadas (2,40 x 1,80m), para projeção frontal, dispondo de estrutura de box truss para telões (grid), com tripés	30,00
2	Diária	30	Tela de Projeção de 150 polegadas (3 x 2,25m), para projeção frontal, dispondo de estrutura de box truss para telões (grid), com tripés	35,00
3	Diária	50	Tela de Projeção de 200 polegadas (4 x 3m), para projeção frontal, dispondo de estrutura de box truss para telões (grid), com tripés	100,00
4	Diária	20	Televisor 26" LCD com 01 (uma) entrada de RGB (computador) e 02 (duas) entradas de áudio e vídeo, com um suporte de parede e 01 (um) de pés, devidamente instalada. Bivolt	10,00
5	Diária	15	Televisor 50" LCD com 01 (uma) entrada de RGB (computador) e 02 (duas) entradas de áudio e vídeo, com um suporte de parede e 01 (um) de pés, devidamente instalada. Bivolt	130,00
6	Diária	20	Aparelho Projetor multimídia com 3.000 Ansi Lúmens, dispondo de tecnologia 3LCD, sistema de cores: NTSC, NTSC4.43, PAL, PAL-M, PAL-N, resolução máxima 1024 x 768 pixels, relação de Aspecto 4:3, incluindo 01 (um) notebook e 01 (um) aparelho de DVD. Voltagem automática 110 a 220 volts	170,00
7	Diária	20	Aparelho Projetor multimídia com 6.000 Ansi Lúmens, dispondo de tecnologia 3LCD, sistema de cores: NTSC, NTSC4.43, PAL, PAL-M, PAL-N, resolução máxima 1024 x 768 pixels, relação de Aspecto 4:3, incluindo 01 (um) notebook e 01 (um) aparelho de DVD. Voltagem automática 110 a 220 volts	200,00
8	Diária	40	Aparelho Projetor multimídia com 15.000 Ansi Lúmens, dispondo de tecnologia 3LCD, sistema de cores: NTSC, NTSC4.43, PAL, PAL-M, PAL-N, resolução máxima 1024 x 768 pixels, relação de Aspecto 4:3, taxa de Contraste 2000:1, incluindo 01 (um) notebook e 01 (um) aparelho de DVD. Voltagem automática 110 a 220 volts	700,00
9	Diária	30	Sistema de som digital, contendo 01 (uma) mesa de som com 08 (oito) canais, 01 (um) processador de efeitos, 01 (um) equalizador de 31 bandas, 02 (duas) caixas de som de 500w cada uma delas, dispostas	200,00

			em pedestais, cabeamento e conexões necessárias para ligação dos equipamentos.	
10	Diária	50	Sistema de som digital, contendo 01 (uma) mesa de som com 16 (dezesesseis) canais, 01 (um) processador de efeitos, 01 (um) equalizador de 31 bandas, 06 (seis) caixas de som de 500w cada uma delas, dispostas em pedestais, 06 (seis) microfones dinâmicos para voz, 02 (dois) microfones sem fio para lapela, 02 microfones sem fio para voz, 06 pedestais de mesa, 06 pedestais tipo girafa, 01 CD/DVD player, cabeamento e conexões necessárias para ligação dos equipamentos.	800,00
11	Diária	50	Microfones sem fio para lapela	30,00
12	Diária	100	Microfones de mão sem fio, padrão polar supercardióide, impedância de saída avaliado em 150 ohms (100 ohms reais + / - 20%), sensibilidade (a 1.000 Hz), Clipping de nível (em 1.000 Hz) 1000 ohm: - 6 dBV (0,5 V), Auto-ruído (rms verdadeiro), 24 dB , A-ponderada 26 dB, relação Sinal-Ruído 70 dB a 94 dB SPL (IEC 651). Peso máximo de 220gramas	50,00
13	Diária	50	Microfones de headset sem fio	30,00
14	Diária	50	01 CD/DVD player	5,00
15	Diária	20	Mixer de vídeo analógico com 4 entradas e suporte para Vídeo composto e S-Vídeo, sendo possível a exibição como PIP ou tela dividida em quatro. Sincronizadores de frame e TBC incluídos em cada entrada (dispensa Genlok), disponível saída Tally (luz de sinalização) via conector DB-15, incluindo 01 (um) cabo breakout. Disponibilização de um mixer de áudio para dois microfones e uma entrada auxiliar. Função Picture-In-Picture. Processador de cores para correção de vídeo. Efeitos digitais split, PIP, wipe, fade e tela dividida em quatro.	100,00
16	Diária	30	Filmadora Profissional 1080/24p digitalização com a gravação 2:3 pull-down 3 ClearVid CMOS Sensor sistema; 04:02:02 cor com Processador de Imagem reforçada 20xCarl Zeiss Vario-T zonnar lente com vidro de dispersão extra-baixa; 1.5x extensor digital widescreen de 3,5 polegadas Clear Photo Plus LCD. Dupla entradas de áudio XLR com controle variável; microfone shotgun fornecido. Lente: Carl Zeiss Vario-Sonnar lente zoom, zoom óptico de 20x Distância Focal: 3,9-78 milímetros; f = 37,4-748 mm (modo 16:9); f = 45,7-914 mm (modo 4:3), F = 1,6-2,8, diâmetro do filtro:62 milímetros. Filtro embutido:1 / 4 ND, 1 / 16 ND Sistema de imagem:1/4-inch, sistema 3 ClearVid CMOS Sensor. Os elementos de imagem: aproximadamente 1.037 K pixels (efetivos), cerca de 1.120K pixels (total) Balanço dos brancos:Auto, auto um push-2 posições), indoor (3200 K), ao ar livre (5800 K 15 etapas, cerca de 500 mil por etapa)	100,00
17	Diária	15	Scan Converter com 08 (oito) entradas modelo 5BNC, programáveis para vídeo composto, S-vídeo, saídas para Preview, DVI e RGD, vídeo componente ou RGBHV, resolução de saída 1.080 i, função pull down e PIP, formato da imagem 4x3 ou 16x9.	150,00
18	Diária	60	Flip Chart em madeira com cavalete, já dispondo de, no mínimo, 10 (dez) folhas de papel of set brancas, compatíveis com o tamanho do equipamento	10,00
19	Diária	20	Iluminação com as seguintes configurações: luz base com 01 (um) canhão com lâmpada do tipo PAR, com vários efeitos e demais equipamentos necessários para atender o evento	10,00
20	Diária	20	Iluminação com as seguintes configurações: luz base com 01 (um) canhão com lâmpada do tipo LED, com vários efeitos e demais equipamentos necessários para atender o evento	10,00
21	Diária	20	Iluminação com as seguintes configurações: luz base com 01 (um) canhão com lâmpada do tipo HQI, com vários efeitos e demais equipamentos necessários para atender o evento	10,00
22	Diária	200	Operador de multimídia para áudio, vídeo, mesa de som, microfones, montagem e desmontagem dos equipamentos e suporte técnico durante a realização de todo o evento	75,00

23	Metro Linear	10.000	Estrutura em alumínio tipo box truss (grid), para painéis e telões, com os pés.	30,00
24	Diária	15	Filmagem de evento, com o seguinte equipamento mínimo: 01 (uma) câmera HD, 30 metros de cabo de áudio, spots de luz, rádios comunicadores, cinegrafista, assistente de câmera, operador de áudio, com iluminação adequada para filmagem do evento. Gravação editada do evento em CD/DVD, em ótima qualidade, compreendo a gravação todos os insumos e equipamentos necessários e devendo ela ser entregue em pelo menos 02 (duas) cópias, em mídia digital, com a capa impressa digitalmente com o nome e data do evento.	925,00
25	Diária	50	Púlpito em acrílico transparente incolor, com dimensões aproximadas de 65 cm de largura, 1,10 m de altura e profundidade de 45 cm, podendo haver uma variação de até 10% para mais. O púlpito deverá estar em perfeitas condições de uso, sem quaisquer rachaduras ou arranhões fortes, devendo seu estado ser aprovado pela organização do evento.	250,00

VALOR TOTAL DO LOTE POR CADA DIÁRIA R\$ 4.160,00 (Quatro mil, cento e sessenta reais)

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão dos serviços solicitados e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, correspondente aos serviços executados, pelo preço registrado, conforme valor constante na Nota de Empenho, observando-se os itens e quantidades dos serviços prestados e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso dos serviços terem sido rejeitados, conforme análise do Chefe da Assessoria de Cerimonial do MPPB, não haverá pagamento do(s) item(ns) rejeitado(s).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Consideram-se serviços/equipamentos rejeitados aqueles que não funcionaram ou não atingiram a finalidade e execução do objeto.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso dos serviços terem sido prestados de forma insatisfatória, conforme análise do Chefe da Assessoria de Cerimonial do MPPB, e, após análise administrativa sobre a ocorrência, será pago 50% do(s) valor(es) do(s) item(ns) defeituoso(s).

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as futuras contratações de serviços com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Os preços, quantitativos, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site do Ministério Público da Paraíba, na forma de extrato, em conformidade com o disposto

no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 12 do Decreto Federal N.º 3931/01 c/c com o artigo 65 da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

### **I - Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) não manter as condições de habilitação e compatibilidade;
- e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

**II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No cancelamento de registro, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser formalizado competente processo administrativo com despacho fundamentado do Procurador-Geral de Justiça.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, além do cancelamento do registro, nos termos do artigo 13 do Decreto N.º 3.931/01, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar:

1. Caso o prestador de serviços não disponibilize, durante os eventos, os equipamentos constantes na proposta vencedora, conforme a marca e características especificadas, ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item solicitado para o evento.
2. No caso dos serviços terem sido rejeitados, conforme análise do Chefe da Assessoria de Cerimonial do MPPB, não haverá pagamento do(s) item(ns) rejeitado(s).
  - 2.1. Consideram-se serviços/equipamentos rejeitados aqueles que não funcionaram ou não atingiram a finalidade e execução do objeto.
3. No caso dos serviços terem sido prestados de forma insatisfatória, conforme análise do

Chefe da Assessoria de Cerimonial do MPPB, e, após análise administrativa sobre a ocorrência, será pago 50% do(s) valor(es) do(s) item(ns) defeituoso(s).

4. O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos do fornecedor, ou em cobrança judicial, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujo teores são conhecidos e acatados pela partes:

- a) Processo N.º 2011/13.663;
- b) Edital do Pregão Presencial N.º 021/2011 - PJG/MPPB e anexos;
- c) Proposta Comercial do Prestador de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser tratado, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

João Pessoa, 27 de setembro de 2011

**OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA-PGJ**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ROSSANO LYRA LUCENA**  
**TELASAT LOCADORA DE TELÕES LTDA-ME**  
**FORNECEDOR**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_